



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de São Luiz Gonzaga

Rua Coronel Fernando Machado, 2771 - Bairro: Centro - CEP: 97800000 - Fone: (55) 3352-4560

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5004665-74.2023.8.21.0044/RS

Tipo de Ação: Alimentos
EXEQUENTE: SAMURAI SILVA DA COSTA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) E OUTRO
EXECUTADO: DEVANIR PADILHA DA COSTA
Local: São Luiz Gonzaga **Data:** 02/03/2026

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na localidade de Santo Isidro, em cumprimento a ordem contida no Mandado nº 10095615773, efetuei a PENHORA de UM ANIMAL CAVALAR, pelagem alazão, com 10 anos de idade, que fica AVALIADO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ato contínuo, compromisei o executado DEVANIR PADILHA DA COSTA na condição de fiel depositário do equino penhorado, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto.

CERTIFICO que INTIMEI DEVANIR PADILHA DA COSTA da penhora realizada, na forma da lei, ficando ciente dos termos do mandado e do despacho judicial a ele anexado. CERTIFICO, mais, que deixei de efetuar penhora dos outros animais indicados, ou seja, três bovinos e outros dois equinos, porque o único semovente encontrado na propriedade do executado foi o ora penhorado. Perguntado sobre os outros animais, saiu-se com evasivas, sem apontar-lhes o destino, dizendo que teria que baixá-los na "ficha de vacina". CERTIFICO, ainda, que as características do animal cavalар penhorado (pelagem, idade) foram-me dadas pelo executado, uma vez que não possuo conhecimento para tal distinção.

Sendo o que tinha para certificar, devolvo o presente ao cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade, dou fé.

Documento assinado eletronicamente por VOLMIR SOARES BATTU.

5004665-74.2023.8.21.0044

10101109373 .V1 battu© battu